



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 001/2019.**

Vila Pavão/ES, 11 de janeiro de 2019.

**DO: Prefeito Municipal de Vila Pavão**  
**AO: Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores.**

**Senhor Presidente,**  
**Ilustres Pares,**

Senhor Presidente,

Apraz-nos, submeter à sábia apreciação desta Casa de Leis o anexo Projeto de Lei nº 001/2019 que autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal a abrir crédito suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei nº 1.179/2018 para o Poder Legislativo, para o exercício de 2019, para atender as insuficiências das diversas dotações orçamentárias, utilizando-se dos recursos definidos no artigo 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Conforme narrativa do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, através do ofício nº 002/2019 CMVP, por equívoco, não constou do texto da lei Orçamentária nº 1.179/2018 dispositivo autorizando o Poder Legislativo promover a abertura de crédito suplementar nos moldes fixados para o Poder Executivo (art. 4º).

Com isso, faz-se necessário, com urgência, seja reparado o equívoco de forma a não causar embaraços e transtornos aos setor contábil e financeiro do Poder Legislativo Municipal.

Assim sendo, rogamos pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, tendo em vista o comprovado o relevante interesse público. Ao ensejo, renovamos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

  
**IRINEU WUTKE**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 001/2019**

**Autoriza abertura de crédito suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento fixado na Lei nº 1.179/2018 para o Poder Legislativo, para o exercício de 2019, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a abrir crédito suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei nº 1.179/2018 para para o Poder Legislativo, para o exercício de 2019, para atender as insuficiências das diversas dotações orçamentárias, utilizando-se dos recursos definidos no artigo 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal